



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

### TERMO DE COLABORAÇÃO N ° 06/2023

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **Município de Treze de Maio**, e de outro, a **Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna**, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, visando a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários.

No primeiro dia do mês de janeiro de 2023, o Município de Treze de Maio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jailso Bardini, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Associação dos Serviços Voluntários de Jaguaruna, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Anderson de Carvalho Nandi, denominada **ASSOCIAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 1.530, de 12 de dezembro de 2022, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a transferências financeiras de contribuições sociais para a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários de Jaguaruna, relacionados à prestação de atendimentos em Treze de Maio, de acordo com o disposto na cláusula décima deste **TERMO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá para os recursos financeiros destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela **ASSOCIAÇÃO**. Cada liberação mensal estará condicionada à aprovação das prestações de contas efetuadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

- a) Executar as ações inerentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes do Município de Treze de Maio.
- b) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

### CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

### CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa 14/2012 – TC.

Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

### CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela ASSOCIAÇÃO, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do Município, bem como do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência a contar da data das assinaturas e com termo final em 31 de dezembro de 2023, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

### CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se, sempre que necessário, termo aditivo.

---

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

### CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, o extrato do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação aos termos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades de execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS

O Município repassará à ASSOCIAÇÃO, mensalmente, valores de acordo com as suas necessidades, conforme a disponibilidade de dotações orçamentárias e financeiras do MUNICÍPIO, perfazendo, como valor global máximo do presente Convênio, o montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município, Atividade 2004 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.00.0.01.00 – Contribuições.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS TRANSFERÊNCIAS

As transferências financeiras à entidade estão em conformidade com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br




# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.


Treze de Maio, 01 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jailso Bardini  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Anderson de Carvalho Nandi  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1.º   
\_\_\_\_\_  
CPF: 066.224.579-84

2.ª   
\_\_\_\_\_  
C.P.F.: 080.105.209-26

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br